



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ESTÁGIO

Documentos necessários para a efetivação do Termo de Convênio

- **CNPJ da empresa ou concedente**
- **CPF e RG do responsável da empresa ou concedente**
- **Contrato Social ou razão social da empresa ou concedente**

Obs: Documentos deverão ser cópias autenticadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
 PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 DIVISÃO DE ESTÁGIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2017

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP E A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - SEED**, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO AOS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E BACHARELADO DA UNIFAP.*

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**, entidade autárquica federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação e Desporto, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por sua Reitora Prof^a. Dr^a. Eliane Superti, portadora do RG nº 476373-POLITEC/AP e CIC nº 137.230.588-25, Órgão Público, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-208, Macapá-AP, e a ~~XX~~, pessoa jurídica de direito público, com sede na ~~XX~~, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, neste ato representada pela Sr^a. ~~XX~~, brasileira, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, portadora do RG. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ e CPF Nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, residente e domiciliada nesta capital à (AV./Rua) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, nº ~~XXXXXXX~~ - Macapá-AP, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, celebrar o presente CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado) da UNIFAP, a oportunidade de realização de **estágio obrigatório e não obrigatório** nas escolas da rede Estadual de Ensino do Estado do Amapá.

1.2 O estágio deve possibilitar ao estudante adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas a seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e no campo do relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREA DE INTERESSE

2.1 O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos Convenientes, em atividades compatíveis com as diretrizes curriculares estabelecida para cada curso.

*a) Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na concedente, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO entre a Instituição de Ensino Superior e a Concedente será **CANCELADO**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

3.1 O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com as convenientes, conforme determina a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

4.1 Os estudantes serão solicitados pela CONCEDENTE à Instituição de Ensino, e serão encaminhados por meio de Termo de Encaminhamento de acordo com a matrícula semestral.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 A formalização do estágio ocorrerá mediante celebração de Termo de Compromisso a ser firmado entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

5.2 O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.3 O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

7.1 A jornada do estágio não ultrapassará seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, de segunda à sexta-feira, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso.

7.2 Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e da Instituição de Ensino.

7.3 Nos períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a carga horária do ESTAGIÁRIO poderá ser reduzida à metade, com o objetivo de garantir o bom desempenho do aluno.

7.4 Não haverá alteração da jornada do estágio nos períodos de férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA – DA BOLSA ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

8.1 A CONCEDENTE, como contraprestação pela admissão do estagiário, poderá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como, do auxílio-transporte, na hipótese de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

8.2 Será considerado para efeito de cálculo da bolsa a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- a) *Automaticamente, ao término do estágio;*
- b) *A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;*
- c) *A pedido do estagiário;*
- d) *Abandono, caracterizado por ausência não justificada;*
- e) *Conclusão ou interrupção do curso;*
- f) *Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;*
- g) *Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;*
- h) *Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.*

9.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) *Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio de acordo com sua área de interesse;*
- b) *Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso;*
- c) *Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que deverá consubstanciar as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do estagiário;*
- d) *Avaliar as instalações da Concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;*

- e) *Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;*
- f) *Contratar, alternativamente, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;*
- g) *Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;*
- h) *Comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas;*
- i) *Exigir do educando a apresentação periódica do Relatório de Atividades, a cada três (03) meses;*
- j) *Comunicar a Concedente qualquer irregularidade, alteração ou desligamento do aluno.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 São obrigações da CONCEDENTE:

- a) *Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da Divisão de Estágio-DIVAE, o número de vagas disponíveis para preenchimento;*
- b) *Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, zelando pelo seu cumprimento;*
- c) *Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;*
- d) *Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;*
- e) *Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, o qual atuará de forma integrada com o Professor orientador da Instituição de Ensino;*
- f) *Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;*
- g) *Ao final do ESTÁGIO entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;*
- h) *Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Convênio vigorará por um prazo de **cinco (05)** anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer das partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2 O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto N° 93.872/86 e na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIFAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

14.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá-AP, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2017.

Profª. Drª. Eliane Superti
Reitora

Maria Goretho da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação do Amapá

TESTEMUNHA

RG: _____

CIC: _____

TESTEMUNHA

RG: _____

CIC: _____